

MINISTÉRIO DA SAÚDE
GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA Nº 1.303, DE 28 DE JUNHO DE 2013

Estabelece os requisitos mínimos de ambientes para os componentes da Atenção Especializada da Rede de Cuidados à Pessoa com Deficiência no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS) e dá outras providências.

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe confere o inciso II do parágrafo único do artigo 87 da Constituição, e Considerando a Portaria nº 793/GM/MS, de 24 de abril de 2012, que institui a Rede de Cuidados à Pessoa com Deficiência no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS); e Considerando a Portaria nº 835/GM/MS, de 25 de abril de 2012, que institui incentivos financeiros de investimento e de custeio para o Componente Atenção Especializada da Rede de Cuidados à Pessoa com Deficiência no âmbito do SUS, resolve:

Art. 1º Os Centros de Reabilitação serão classificados quanto ao tipo e quantidade de serviços especializados de reabilitação das seguintes formas:

CER Tipo	Especialidades de Serviços de Reabilitação
CER II	Auditiva e Física
CER II	Auditiva e Intelectual
CER II	Auditiva e Visual
CER II	Física e Intelectual
CER II	Física e Visual
CER II	Intelectual e Visual
CER III	Auditiva, Física e Intelectual
CER III	Auditiva, Física e Visual
CER III	Auditiva, Intelectual e Visual
CER III	Física, Intelectual e Visual
CER IV	Auditiva, Física, Intelectual e Visual

Art. 2º Caso o custo da construção seja inferior ao incentivo repassado pelo Ministério, a respectiva diferença no valor dos recursos poderá ser utilizada pelo Município, Estado ou Distrito Federal para o acréscimo quantitativo do objeto financiado no mesmo estabelecimento assistencial de saúde.

Art. 3º Os entes federativos que forem contemplados com financiamento previsto nos termos desta Portaria ficam sujeitos ao cumprimento dos seguintes prazos para execução e conclusão das obras e início do efetivo funcionamento da unidade:

I - no caso de Construção - Centro de Reabilitação ou Oficina Ortopédica:

a) até 9 (nove) meses, a contar da data do pagamento da primeira parcela do incentivo financeiro no respectivo fundo de saúde, para apresentar os documentos necessários ao recebimento da segunda parcela do incentivo financeiro;

b) até 21 (vinte e um) meses, a contar da data do pagamento da primeira parcela do incentivo financeiro no respectivo fundo de saúde, para conclusão da obra; e

c) até 90 (noventa) dias, a contar da data do pagamento dos recursos relativos à terceira parcela do incentivo financeiro, para início do funcionamento da unidade;

II - no caso de Reforma e/ou Ampliação - Centro de Reabilitação ou Oficina Ortopédica:

a) até 9 (nove) meses, a contar da data do pagamento da primeira parcela do incentivo financeiro no respectivo fundo de saúde, para apresentar os documentos necessários ao recebimento da segunda parcela do incentivo financeiro;

b) até 21 (vinte e um) meses, a contar da data do pagamento da primeira parcela do incentivo financeiro, para conclusão da obra; e

c) 90 (noventa) dias, após a conclusão da obra, para início do funcionamento da unidade.

Parágrafo Único. O cumprimento dos prazos de que tratam os incisos I e II do "caput" independe da necessidade de recebimento de eventuais outras parcelas referentes ao incentivo financeiro em execução.

Art. 4º O Distrito Federal e os Municípios são responsáveis pela contínua atualização das informações no SISMOB no mínimo uma vez a cada 60 (sessenta) dias, responsabilizando-se, ainda, pela veracidade e qualidade dos dados fornecidos, quais sejam:

I - informações relativas ao estabelecimento, ao imóvel, ao projeto e à contratação;

II - informações relativas à execução física da obra; e

III - informações relativas à conclusão da obra.

Parágrafo único. Na hipótese de inexistência de modificação das informações descritas neste artigo até 60 (sessenta) dias após a última inserção de dados, o ente federativo ainda assim fica obrigado a acessar o SISMOB para registro dessa atividade pelo próprio sistema informatizado.

Art. 5º Caso o SISMOB não seja acessado e/ou atualizado pelo menos uma vez durante um período de 60 (sessenta) dias consecutivos, ou diante do descumprimento dos prazos definidos no art. 3º, a Secretaria de Atenção à Saúde (SAS/MS) notificará o gestor de saúde, para que, em até 15 (quinze) dias, apresente justificativa.

§ 1º A SAS/MS terá 15 (quinze) dias para analisar a justificativa apresentada e cientificar o interessado quanto à sua manifestação, a qual poderá ser de:

I - aceitação da justificativa; ou

II - não aceitação da justificativa.

§ 2º Em caso de aceitação da justificativa, será concedido prazo de 30 (trinta) dias para que o gestor de saúde regularize a situação e efetive o preenchimento do sistema com as informações previstas nos incisos I, II e/ou III do art. 4º.

§ 3º Em caso de não aceitação ou de não apresentação da justificativa pelo gestor de saúde, a SAS/MS elaborará relatório circunstanciado com descrição dos fatos ocorridos e a indicação das eventuais irregularidades na execução do programa e o encaminhará ao Sistema Nacional de Auditoria (SNA) para realização de auditoria.

§ 4º Além do disposto no § 3º, o ente federativo beneficiário estará sujeito:

I - à devolução imediata dos recursos financeiros repassados, acrescidos da correção monetária prevista em lei, se os mencionados recursos foram repassados pelo Fundo Nacional de Saúde até 31 de dezembro de 2012 para o respectivo fundo de saúde e não executados ou executados total ou parcialmente em objeto diverso ao originalmente pactuado;

II - à devolução imediata dos recursos financeiros repassados, acrescidos da correção monetária prevista em lei, mas apenas em relação aos recursos que foram repassados pelo Fundo Nacional de Saúde a partir de 1º de janeiro de 2013, para o respectivo fundo de saúde e não executados no âmbito do programa; e

III - ao regramento disposto na Lei Complementar nº 141, de 3 de janeiro de 2012, e no Decreto nº 7.827, de 16 de outubro de 2012, em relação aos recursos financeiros que foram repassados pelo Fundo Nacional de Saúde a partir de 1º de janeiro de 2013 para o respectivo fundo de saúde e executados parcial ou totalmente em objeto diverso ao originalmente pactuado.

§ 5º O monitoramento de que trata este artigo não dispensa o ente federativo beneficiário de comprovação da aplicação dos recursos financeiros percebidos por meio do Relatório Anual de Gestão (RAG).

Art. 6º No caso de transferências para entidades privadas sem fins lucrativos, essas deverão ser realizadas conforme a legislação vigente pertinente às transferências voluntárias.

Art. 7º O projeto de arquitetura deverá ser elaborado atendendo as diretrizes dos programas mínimos do Ministério da Saúde e as normas para projetos físicos de estabelecimentos assistenciais de saúde (EAS), e submetido à aprovação do órgão de vigilância sanitária local, bem como aos demais órgãos competentes do nível local, quando couber, e atender as diretrizes e regras técnicas fixadas nessa Portaria.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 9º Ficam revogados os art. 3º, a alínea c do inciso II do art. 4º e o art. 5º da Portaria nº 835/GM/MS, de 25 de abril de 2012, publicada no Diário Oficial da União nº 81, de 26 de abril de 2012, Seção 1, página 50.

ALEXANDRE ROCHA SANTOS PADILHA

Área/Ambientes	CER II - Tipos de Reabilitação																	
	Auditiva e Física			Auditiva e Intelectual			Auditiva e Visual			Física e Intelectual			Física e Visual			Intelectual e Visual		
	Quant. (min.)	Área unit. (min.)	Área total	Quant. (min.)	Área unit. (min.)	Área total	Quant. (min.)	Área unit. (min.)	Área total	Quant. (min.)	Área unit. (min.)	Área total	Quant. (min.)	Área unit. (min.)	Área total	Quant. (min.)	Área unit. (min.)	Área total
Área Especializada de Reabilitação Auditiva																		
Consultório Diferenciado (Otorrinolaringologia)	1	12,5	12,5	1	12,5	12,5	1	12,5	12,5									
Sala de atendimento individualizado com cabine de audiometria (Sala com cabine acústica, campo livre, reforço visual e equipamentos para avaliação audiológica)	1	16	16	1	16	16	1	16	16									
Sala para Exame complementar Potencial Evocado Auditivo (EOA - emissões otoacústicas) e BERA	1	10	10	1	10	10	1	10	10									
Sala de atendimento individualizado (Sala para seleção e adaptação AASI - Aparelho de amplificação sonora individual)	1	10	10	1	10	10	1	10	10									
Área Especializada de Reabilitação Física																		
Consultório Diferenciado (Fisioterapia, Ortopedia)	1	12,5	12,5							1	12,5	12,5	1	12,5	12,5			

ou Neurologia)																		
Sala de Preparo de paciente (consulta de enferm., triagem, biometria)	1	12,5	12,5							1	12,5	12,5	1	12,5	12,5			
Salão para cinesioterapia e mecanoterapia (Ginásio)	1	150	150							1	150	150	1	150	150			
Box de terapias (eletroterapia)	4	8	32							4	8	32	4	8	32			
Área Especializada de Reabilitação Intelectual																		
Consultório Diferenciado (Neurologista)				1	12,5	12,5				1	12,5	12,5				1	12,5	12,5
Área Especializada de Reabilitação Visual																		
Consultório Diferenciado (Oftalmológico)							1	15	15				1	15	15	1	15	15
Sala de atendimento individualizado (Laboratório de Prótese Ocular)							1	5	5				1	5	5	1	5	5
Consultório Indiferenciado (Sala de Orientação de Mobilidade)							1	20	20				1	20	20	1	20	20
Consultório Indiferenciado (Sala de orientação para uso funcional de recursos para baixa visão)							1	12	12				1	12	12	1	12	12
Área Comum de Habilitação/ Reabilitação																		
Sala de triagem médica e/ou de enfermagem (Sala de Triagem)	4	8	32	4	8	32	4	8	32	4	8	32	4	8	32	4	8	32
Consultório Indiferenciado (Consultório Interdisciplinar para avaliação clínico-funcional)	4	12,5	50	4	12,5	50	4	12,5	50	4	12,5	50	4	12,5	50	4	12,5	50
Área de prescrição médica (Átrio com bancada de trabalho coletiva)	1	80	80	1	80	80	1	80	80	1	80	80	1	80	80	1	80	80
Consultório	1	20	20	1	20	20	1	20	20	1	20	20	1	20	20	1	20	20

Indiferenciado (Sala de atendimento terapêutico em grupo in-fantil)																		
Consultório Indiferenciado (Sala de atendimento terapêutico em grupo adulto)	1	20	20	1	20	20	1	20	20	1	20	20	1	20	20	1	20	20
Consultório Indiferenciado (Sala de atendimento terapêutico infantil)	1	12	12	1	12	12	1	12	12	1	12	12	1	12	12	1	12	12
Consultório Indiferenciado (Sala de atendimento terapêutico adulto)	1	12	12	1	12	12	1	12	12	1	12	12	1	12	12	1	12	12
Consultório Indiferenciado (Sala de Estimulação Precoce)	1	20	20	1	20	20	1	20	20	1	20	20	1	20	20	1	20	20
Consultório Indiferenciado (Sala de Atividade de Vida Prática - AVP)	1	20	20	1	20	20	1	20	20	1	20	20	1	20	20	1	20	20
Sala de reunião	1	12	12	1	12	12	1	12	12	1	12	12	1	12	12	1	12	12
Áreas de Convivência Interna	1	70	70	1	70	70	1	70	70	1	70	70	1	70	70	1	70	70
Apoio Administrativo e Recepção																		
Sanitários Independentes (feminino e masculino)	2	10	20	2	10	20	2	10	20	2	10	20	2	10	20	2	10	20
Fraldário	1	4	4	1	4	4	1	4	4	1	4	4	1	4	4	1	4	4
Sala de espera/recepção	1	80	80	1	80	80	1	80	80	1	80	80	1	80	80	1	80	80
Sanitário/Vestiário para funcionários Independentes (feminino e masculino)	2	10	20	2	10	20	2	10	20	2	10	20	2	10	20	2	10	20
Almoxarifado	1	15	15	1	15	15	1	15	15	1	15	15	1	15	15	1	15	15
Sala de arquivo	1	10	10	1	10	10	1	10	10	1	10	10	1	10	10	1	10	10
Sala do setor administrativo	2	10	20	2	10	20	2	10	20	2	10	20	2	10	20	2	10	20
Depósito de Material de Limpeza (DML)	1	2	2	1	2	2	1	2	2	1	2	2	1	2	2	1	2	2
Copa/ refeitório	1	20	20	1	20	20	1	20	20	1	20	20	1	20	20	1	20	20
Sala de armazenamento	1	3	3	1	3	3	1	3	3	1	3	3	1	3	3	1	3	3

temporário de resíduos																		
ÁREA INTERNA DOS AMBIENTES	39		782	33		587	36		627	36		746	39		785	33		591
ÁREA TOTAL INTERNA = ÁREA INTERNA DOS AMBIENTES + ÁREA DE CIRCULAÇÃO (30% ÁREA INTERNA)			1016			763			814			969			1021			768
Área externa																		
Área de convivência externa	1	70	70	1	70	70	1	70	70	1	70	70	1	70	70	1	70	70
Área externa para embarque e desembarque de veículo adaptado	1	21	21	1	21	21	1	21	21	1	21	21	1	21	21	1	21	21
Área externa para embarque e desembarque de ambulância	1	21	21	1	21	21	1	21	21	1	21	21	1	21	21	1	21	21
Sala para equipamento de geração de energia elétrica alternativa	1	-	-	1	-	-	1	-	-	1	-	-	1	-	-	1	-	-
Abrigo externo de resíduos sólidos	1	4	4	1	4	4	1	4	4	1	4	4	1	4	4	1	4	4
Garagem (descoberta)	1	200	200	1	200	200	1	200	200	1	200	200	1	200	200	1	200	200
ÁREA EXTERNA	6		316	6		316	6		316	6		316	6		316	6		316
ÁREA TOTAL (ÁREA TOTAL INTERNA + ÁREA TOTAL EXTERNA)			1332			1079			1130			1285			1337			1084

TABELA 02 - PROGRAMA MÍNIMO PARA CER III

Área/Ambientes	CER III - Tipos de Reabilitação											
	Auditiva, Física e Intelectual			Auditiva, Física e Visual			Auditiva, Intelectual e Visual			Física, Intelectual e Visual		
	Quant. (min.)	Área unit. (min.)	Área total	Quant. (min.)	Área unit. (min.)	Área total	Quant. (min.)	Área unit. (min.)	Área total	Quant. (min.)	Área unit. (min.)	Área total
Área Especializada de Reabilitação Auditiva												
Consultório Diferenciado (Otorrinolaringologia)	1	12,5	12,5	1	12,5	12,5	1	12,5	12,5			

Sala de atendimento individualizado com cabine de audiometria (Sala com cabine acústica, campo livre, reforço visual e equipamentos para avaliação audiológica)	1	16	16	1	16	16	1	16	16			
Sala para Exame complementar Potencial Evocado Auditivo (EOA - emissões otoacústicas) e BERA	1	10	10	1	10	10	1	10	10			
Sala de atendimento individualizado (Sala para seleção e adaptação AASI - Aparelho de amplificação sonora individual)	1	10	10	1	10	10	1	10	10			
Área Especializada de Reabilitação Física												
Consultório Diferenciado (Fisioterapia, Ortopedia ou Neurologia)	1	12,5	12,5	1	12,5	12,5				1	12,5	12,5
Sala de Preparo de paciente (consulta de enferm., triagem, biometria)	1	12,5	12,5	1	12,5	12,5				1	12,5	12,5
Salão para cinesioterapia e mecanoterapia (Ginásio)	1	150	150	1	150	150				1	150	150
Box de terapias (eletroterapia)	4	8	32	4	8	32				4	8	32
Área Especializada de Reabilitação Intelectual												
Consultório Diferenciado (Neurologista)	1	12,5	12,5				1	12,5	12,5	1	12,5	12,5
Área Especializada de Reabilitação Visual												
Consultório Diferenciado (Oftalmológico)				1	15	15	1	15	15	1	15	15
Sala de atendimento individualizado (Laboratório de Prótese Ocular)				1	5	5	1	5	5	1	5	5
Consultório Indiferenciado (Sala de Orientação de Mobilidade)				1	20	20	1	20	20	1	20	20
Consultório Indiferenciado (Sala de orientação para uso funcional de recursos para baixa visão)				1	12	12	1	12	12	1	12	12
Área Comum de Habilitação/ Reabilitação												
Sala de triagem médica e/ou de enfermagem (Sala de Triagem)	5	8	40	5	8	40	5	8	40	5	8	40
Consultório Indiferenciado (Consultório Interdisciplinar para avaliação clínico-funcional)	5	12,5	62,5	5	12,5	62,5	5	12,5	62,5	5	12,5	62,5
Área de prescrição médica (Átrio com bancada de trabalho coletiva)	1	80	80	1	80	80	1	80	80	1	80	80
Consultório Indiferenciado (Sala de atendimento terapêutico em grupo infantil)	2	20	40	2	20	40	2	20	40	2	20	40
Consultório Indiferenciado (Sala de atendimento terapêutico em grupo adulto)	2	20	40	2	20	40	2	20	40	2	20	40
Consultório Indiferenciado (Sala de atendimento terapêutico infantil)	2	12	24	2	12	24	2	12	24	2	12	24
Consultório Indiferenciado (Sala de atendimento terapêutico adulto)	2	12	24	2	12	24	2	12	24	2	12	24
Consultório Indiferenciado (Sala de Estimulação Precoce)	1	20	20	1	20	20	1	20	20	1	20	20
Consultório Indiferenciado (Sala de Atividade de Vida Prática - AVP)	1	20	20	1	20	20	1	20	20	1	20	20
Sala de reunião	1	15	15	1	15	15	1	15	15	1	15	15
Áreas de Convivência Interna	1	80	80	1	80	80	1	80	80	1	80	80
Apoio Administrativo e Recepção												
Sanitários Independentes (feminino e masculino)	2	10	20	2	10	20	2	10	20	2	10	20
Fraldário	1	4	4	1	4	4	1	4	4	1	4	4
Sala de espera/recepção	1	90	90	1	90	90	1	90	90	1	90	90
Sanitário/Vestiário para funcionários Independentes (feminino e masculino)	2	15	30	2	15	30	2	15	30	2	15	30
Almoxarifado	1	20	20	1	20	20	1	20	20	1	20	20

Sala de arquivo	1	15	15	1	15	15	1	15	15	1	15	15
Sala do setor administrativo	3	15	45	3	15	45	3	15	45	3	15	45
Depósito de Material de Limpeza (DML)	1	4	4	1	4	4	1	4	4	1	4	4
Copa/ refeitório	1	25	25	1	25	25	1	25	25	1	25	25
Sala de armazenamento temporário de resíduos	1	4	4	1	4	4	1	4	4	1	4	4
ÁREA INTERNA DOS AMBIENTES	49		971	52		1010	46		816	49		974
ÁREA TOTAL INTERNA = ÁREA INTERNA DOS AMBIENTES + ÁREA DE CIRCULAÇÃO (30% ÁREA INTERNA)			1262			1313			1060			1266
Área externa												
Área de convivência externa	1	80	80	1	80	80	1	80	80	1	80	80
Área externa para embarque e desembarque de veículo adaptado	1	21	21	1	21	21	1	21	21	1	21	21
Área externa para embarque e desembarque de ambulância	1	21	21	1	21	21	1	21	21	1	21	21
Sala para equipamento de geração de energia elétrica alternativa	1	ade	ade	1	ade	ade	1	ade	ade	1	ade	ade
Abrigo externo de resíduos sólidos	1	5	5	1	5	5	1	5	5	1	5	5
Garagem (descoberta)	1	200	200	1	200	200	1	200	200	1	200	200
ÁREA EXTERNA	6		327	6		327	6		327	6		327
AREA TOTAL (ÁREA TOTAL INTERNA + ÁREA TOTAL EXTERNA)			1589			1640			1387			1593

TABELA 03 - PROGRAMA MÍNIMO PARA CER IV

Área/Ambientes	CER IV - Tipos de Reabilitação		
	Auditiva, Física, Intelectual e Visual		
	Quant. (min.)	Área unit. (min.)	Área total
Área Especializada de Reabilitação Auditiva			
Consultório Diferenciado (Otorrinolaringologia)	1	12,5	12,5
Sala de atendimento individualizado com cabine acústica, campo livre, reforço visual e equipamentos para avaliação audiológica)	1	16	16
Sala para Exame complementar Potencial Evocado Auditivo (EOA - emissões otoacústicas) e BERA	1	10	10
Sala de atendimento individualizado (Sala para seleção e adaptação AASI - Aparelho de amplificação sonora individual)	1	10	10
Área Especializada de Reabilitação Física			
Consultório Diferenciado (Fisioterapia, Ortopedia ou Neurologia)	1	12,5	12,5
Sala de Preparo de paciente (consulta de enferm., triagem, biometria)	1	12,5	12,5
Salão para cinesioterapia e mecanoterapia (Ginásio)	1	150	150
Box de terapias (eletroterapia)	4	8	32
Área Especializada de Reabilitação Intelectual			
Consultório Diferenciado (Neurologista)	1	12,5	12,5
Área Especializada de Reabilitação Visual			
Consultório Diferenciado (Oftalmológico)	1	15	15
Sala de atendimento individualizado (Laboratório de Prótese Ocular)	1	5	5
Consultório Indiferenciado (Sala de Orientação de Mobilidade)	1	20	20
Consultório Indiferenciado (Sala de orientação para uso funcional de recursos para baixa visão)	1	12	12
Área Comum de Habilitação/ Reabilitação			

Sala de triagem médica e/ou de enfermagem (Sala de Triagem)	6	8	48
Consultório Indiferenciado (Consultório Interdisciplinar para avaliação clínico-funcional)	6	12,5	75
Área de prescrição médica (Átrio com bancada de trabalho coletiva)	1	80	80
Consultório Indiferenciado (Sala de atendimento terapêutico em grupo infantil)	3	20	60
Consultório Indiferenciado (Sala de atendimento terapêutico em grupo adulto)	3	20	60
Consultório Indiferenciado (Sala de atendimento terapêutico infantil)	3	12	36
Consultório Indiferenciado (Sala de atendimento terapêutico adulto)	3	12	36
Consultório Indiferenciado (Sala de Estimulação Precoce)	2	20	40
Consultório Indiferenciado (Sala de Atividade de Vida Prática - AVP)	1	20	20
Sala de reunião	1	20	20
Áreas de Convivência Interna	1	90	90
Apoio Administrativo e Recepção			
Sanitários Independentes (feminino e masculino)	4	10	40
Fraldário	1	4	4
Sala de espera/recepção	1	100	100
Sanitário/Vestiário para funcionários Independentes (feminino e masculino)	2	20	40
Almoxarifado	1	30	30
Sala de arquivo	1	20	20
Sala do setor administrativo	4	20	80
Depósito de Material de Limpeza (DML)	1	6	6
Copa/ refeitório	1	30	30
Sala de armazenamento temporário de resíduos	1	5	5
ÁREA INTERNA DOS AMBIENTES	63		1240
ÁREA TOTAL INTERNA = ÁREA INTERNA DOS AMBIENTES + ÁREA DE CIRCULAÇÃO (30% ÁREA INTERNA)			1612
Área externa			
Área de convivência externa	1	90	90
Área externa para embarque e desembarque de veículo adaptado	1	21	21
Área externa para embarque e desembarque de ambulância	1	21	21
Sala para equipamento de geração de energia elétrica alternativa	1	ade	
Abrigo externo de resíduos sólidos	1	6	6
Garagem (descoberta)	1	200	200
ÁREA EXTERNA	6		338
AREA TOTAL (ÁREA TOTAL INTERNA + ÁREA TOTAL EXTERNA)			1950

TABELA 04 - PROGRAMA MÍNIMO PARA OFICINA ORTOPÉDICA

Área/Ambientes	Oficina Ortopédica		
	Quant. (min.)	Área (min.)	Área total
Apoio Administrativo e Recepção			
Sanitários Independentes (feminino e masculino)	2	3,2	6,4
Sala de espera/recepção	1	12,5	12,5
Sanitário/Vestiário para funcionários Independentes (feminino e masculino)	2	10	20
Sala do setor administrativo	1	10	10
Depósito de Material de Limpeza (DML)	1	2	2
Laboratório			
Sala de atendimento Individualizado (Sala de Provas)	1	15	15
Sessão de Tomada de Moldes	1	15	15

Sessão de Gesso	1	15	15
Sessão de Termomoldagem	1	15	15
Sessão Montagem de Prótese	1	15	15
Sessão de Montagem de Órtese	1	15	15
Sessão de adaptação e manutenção de cadeira de rodas, de solda e trabalho com metais	1	15	15
Sessão de selaria , tapeçaria, costura e acabamento	1	15	15
Sessão de sapataria	1	15	15
Sessão de Adaptações	1	15	15
Sala de Máquinas	1	18	18
ÁREA INTERNA DOS AMBIENTES	18		218,9
ÁREA TOTAL INTERNA = ÁREA INTERNA DOS AMBIENTES + ÁREA DE CIRCULAÇÃO (20% ÁREA INTERNA)			262,68

Para as áreas previstas e para aquelas não listadas nestes quadros, deverão ser acatadas as normas contidas na Resolução RDC Nº 50/2002 - ANVISA e alterações.